

## Ministério da Infraestrutura

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

## DELIBERAÇÃO Nº 182, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Inclui o art. 17-B à Resolução nº 258, de 30 de novembro de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta os artigos 231 e 323 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), fixa metodologia de aferição de peso de veículos, estabelece percentuais de tolerância e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), "ad referendum" do Colegiado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o art. 6º, inciso XII, do Regimento Interno do CONTRAN (Anexo da Resolução CONTRAN nº 776, de 2019).

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.045516/2018-99, resolve:

Art. 1º Esta Deliberação inclui o art. 17-B na Resolução CONTRAN nº 258, de 30 de novembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 17-B. Para fins de fiscalização de peso de veículos que transportem produtos classificados como Biodiesel (B-100) e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), por meio de balança rodoviária ou de Nota Fiscal, fica permitida a tolerância de 7,5% (sete e meio por cento) no PBT ou PBTC até 30 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), durante o prazo estipulado no caput, informará ao CONTRAN, com o apoio das entidades representativas de cada segmento, por meio de relatórios semestrais, a evolução do processo de substituição ou adaptação da parcela da frota." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas a Resolução CONTRAN nº 503, de 23 de setembro de 2014, e a Resolução CONTRAN nº 604, de 24 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO LUIS THEODOSIO PAZETTI  
Em Exercício

## SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

## PORTARIA Nº 47, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

Aprova, em caráter preliminar, parcialmente, o Plano de Investimentos apresentado pela empresa ADM do Brasil Ltda, no âmbito do Contrato de Arrendamento PRES/041-97, celebrado com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, combinado com art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.047453/2017-24, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, em caráter preliminar, parcialmente, o mérito do Plano de Investimentos apresentado pela empresa ADM do Brasil Ltda, no valor monetário de R\$ 108.525.132,22 (cento e oito milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) na data-base dezembro/2016, no que concerne à implantação da Moega Ferroviária X e adequação da área adensada em virtude do 8º Termo Aditivo ao Contrato Pres 41.97, celebrado com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP.

Art. 2º A Arrendatária terá prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentação de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA atualizado junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ para análise.

Art. 3º Fica determinado o encaminhamento do Processo Administrativo nº 50000.047453/2017-24 à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ para:

I - análise e manifestação quanto ao Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA atualizado, conforme Art. 2º desta portaria;

II - verificação da adimplência perante a Agência Reguladora;

III - avaliação e providências para os encaminhamentos elencados na conclusão do documento SEI 2054597, contidos no Processo nº 50000.047453/2017-24, bem como demais ações que julgar necessárias.

Art. 4º A eficácia da aprovação preliminar de que trata esta portaria fica condicionada à manifestação da ANTAQ quanto à adimplência contratual por parte da arrendatária.

Parágrafo Único. Em caso de constatação de inadimplemento contratual, fica determinado que a ANTAQ notifique imediatamente o Ministério da Infraestrutura, sem prejuízo das correspondentes medidas fiscalizatórias e administrativas.

Art. 5º Após análise e deliberação acerca do EVTEA, os autos devem ser devolvidos ao Ministério da Infraestrutura para deliberação final e assinatura de termo aditivo ao Contrato de Arrendamento PRES/041-97, caso sejam cumpridos todos os requisitos legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO PILONI E SILVA

## SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 36, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB),

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019, que estabelece o Sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.012603/2019-41, resolve:

Art. 1º Esta Portaria credencia, por 5 (cinco) anos, a contar de sua publicação, a empresa A A BERNARDES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.815.020/0001-07, localizada na Q Dezenove, S/N, FL 32, QD 19, LT 02, Sala 1 A, Bairro Nova Marabá, Marabá - PA, CEP 68.508-180, para exercer a atividade de fabricante de placas de identificação veicular, de acordo com a Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARNALDO LUIS THEODOSIO PAZETTI

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

## PORTARIA Nº 3.974, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.066550/2019-55, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda Três Maria do Água Limpa;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: GO0139;

III - município (UF): Britânia (GO);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 15° 04' 17" S / 051° 23' 34" W

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1135/SIA, de 5 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2012, Seção 1, página 30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS  
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL  
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

## PORTARIA Nº 58, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(vi) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.000060/2020-20, resolve:

Art. 1º Revogar, automaticamente, o credenciamento de médico estabelecido pela Portaria nº 1.820/SPO, de 29 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 1 de junho de 2017, Seção 1, página 60, pela qual foi credenciado o médico FABRÍCIO PELUCCI MACHADO, CRM-MG 50.656, MC 149, processo nº 00065.510045/2016-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

## PORTARIA Nº 60, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(vi) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que constam nos processos nºs 00065.500698/2016-80 e 00065.015038/2019-41, resolve:

Art. 1º Revalidar, por 3 (três) anos, o médico Dr. Renor Paulo Beltrami, CRM/RS 11196, MC 135, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Pinheiro Machado, nº 2.350, Bloco B, sala 411, Centro, Santa Maria (RS), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo referido médico, no âmbito dos termos desta portaria, desde 14 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

## DESPACHO Nº 60, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 50300.000049/2019-74. Fiscalizada: NAVEGAÇÕES OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 07.052.341/0001-50. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ R\$ 2.778,09 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e nove centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXX do art. 20 da Resolução ANTAQ nº 912/2007.

MARCOS GARBE  
Chefe  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

## TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO - TLO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 30 da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 20, de 15 de maio de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.008687/2017-71, resolve:

Autorizar a empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, com sede na Rua Professor José Vieira de Mendonça, nº 3.011, 5º Andar, Engenho Nogueira, CEP: 31310-260, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 60.894.730/0001-05, a dar início à operação do seu Terminal de Uso Privado - TUP, localizado na Rodovia Cônego Domênico Rangoni, Km 06, Jardim Indústrias, CEP 11573-900, Cubatão/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.894.730/0002-96, para a realização de atividades de movimentação de carga de perfil de granel sólido e carga geral, em observância às normas e regulamentos da Antaq e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 107/2016-ANTAQ. A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Corpo de Bombeiros e ao Órgão de Meio Ambiente.

RENATO HUGO REIS BORGES

## DESPACHO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Assunto: Habilitação de terminal privado ao Tráfego Marítimo Internacional Interessado: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS Processo nº 50300.008687/2017-71.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no inciso III do art. 47 do Regimento Interno, com base na Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, no inciso XXXII do art. 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.122 de 13 de fevereiro de 2002, no disposto no art. 6º do Decreto nº 6.759 de 05 de fevereiro de 2009, combinado com § 2º do art. 30 da Resolução Normativa 20-ANTAQ de 15 de maio de 2018 - ANTAQ, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.008687/2017-71, resolve:

Habilitar ao tráfego internacional as instalações do Terminal de Uso Privado - TUP operado pela empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, localizado na Rodovia Cônego Domênico Rangoni, Km 06, Jardim Indústrias, CEP 11573-

